



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO - PROGESTI
AUXÍLIO MORADIA - UACSA

EDITAL 09/2017

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão, considerando o disposto na Resolução 062/2012 do Conselho Universitário (CONSU), de 03 de maio de 2012, que define normas para a concessão de Auxílio Moradia, torna pública o Edital Interno de Seleção Pública para concessão de Auxílio Moradia para Estudantes de Graduação presencial da UFRPE, da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho - UACSA, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. OBJETIVO

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para Concessão de Auxílio Moradia para aos(às) discentes da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho - UACSA .

1.2. PROPONENTES

Estudantes de graduação, de cursos presenciais, regularmente matriculados (as) na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho - UACSA, residentes fora do município do Cabo de Santo Agostinho, em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante a realização do Curso de Graduação.

Obs. É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

1.3. REQUISITOS BÁSICOS PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) AO AUXÍLIO MORADIA



Qualquer discente de primeira graduação, de curso presencial, regularmente matriculado no semestre vigente, poderá se inscrever para o Programa de Auxílio Moradia.

1.4. PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS):

Somente será admitida a inscrição de candidatos que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

- I – Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- II- Ser estudante da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA)
- III – O candidato não pode residir na Zona Urbana do município do Cabo de Santo Agostinho;
- IV - Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação presencial e ter condições para concluir o curso dentro do prazo definido pela Universidade;
- V - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública;
- VI - Não haver sido diplomado em qualquer Curso de Graduação

2. INSCRIÇÃO

O processo de inscrição no programa será realizado em duas etapas:

- a) Pré-inscrição em formulário online;
- b) Homologação da inscrição (entrega presencial das cópias dos documentos necessários) no Serviço Social da UACSA.

2.1. Pré-inscrição *online*

Para realizar a pré-inscrição *online*, o (a) candidato (a) deverá preencher corretamente o formulário de pré-inscrição *online* disponível no site da PROGESTI (<http://ww4.ufrpe.br/progest/>) e enviá-lo conforme as datas previstas no cronograma deste edital (item 3). Ao finalizar o preenchimento e enviar o formulário *online*, o discente visualizará uma mensagem com confirmação de sua pré-inscrição. Só poderão entregar a documentação comprobatória e ter a inscrição homologada, os (as) candidatos (as) que realizarem a pré-inscrição *online*.



Obs. O (a) discente deve ficar atento às datas constantes no cronograma deste edital (item 3), uma vez que as inscrições somente serão VÁLIDAS, quando realizadas no período de 27/09 à 13/10.

2.2. Homologação da Inscrição

Para ter sua inscrição homologada e efetivada, o (a) discente inscrito (a) deverá comparecer pessoalmente ao local de entrega da documentação comprobatória*, conforme datas e orientações previstas no cronograma deste edital (item 3). Discentes que não realizarem a inscrição online não poderão entregar a documentação e concorrer ao Auxílio Moradia.

*A documentação comprobatória consiste nos **documentos necessários** (item 4) para análise da condição socioeconômica dos (as) inscritos (as).

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO AUXILIO MORADIA 2017.2

Etapa	Local	Data
Lançamento do Edital	http://ww4.ufrpe.br/progest/	27/09/2017
Pré-inscrição <i>online</i>	http://ww4.ufrpe.br/progest/	27/09 a 13/10/2017
Homologação da Inscrição (entrega da documentação comprobatória)	Serviço Social da UACSA	19/10 a 30/10/2017
Divulgação do Resultado	http://ww4.ufrpe.br/progest/	09/01/2018
Período para recurso	Setor de protocolo da instituição (ver item 5. do edital)	5(cinco) dias úteis após a divulgação do resultado
Assinatura do Termo de concessão	UACSA	24/01/2018



O local e horário da assinatura do Termo de Concessão do benefício será disponibilizado junto com o resultado da seleção.

No ato da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa o (a) discente deverá apresentar cópia dos dados bancários (conta corrente de qualquer banco, conta fácil ou poupança da Caixa Econômica Federal, contrato, cartão ou extrato). Não serão aceitos conta fácil, poupança de outros bancos ou conta conjunta.

O **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) discente selecionado (a) ao evento de assinatura do Termo do Benefício implicará no **INDEFERIMENTO** da seleção para o Programa.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- I. Quadro do grupo familiar e situação de saúde ([Anexo I](#) – obrigatório para todos os candidatos);
- II. Cópia do comprovante de matrícula em curso de graduação presencial da UFRPE (DRCA/Escolaridade);
- III. RG e CPF (candidato/a);
- IV. Uma foto 3x4;
- V. Declaração por escrito, do (a) candidato (a), informando ser ou não beneficiário (a) de bolsa, de ajuda de custo e de qualquer outro rendimento, inclusive salários, vencimentos ou pensões de qualquer natureza ([anexo II](#) - obrigatório para todos os candidatos);
- VI. Cópia da última ou penúltima conta de energia elétrica (endereço de origem);
- VII. Cópia da comprovação de pagamento/contrato de aluguel ou financiamento do imóvel que a família reside (quando for o caso);
- VIII. Cópia da certidão de nascimento dos dependentes da família menores de 18 anos;
- IX. Cópia da certidão de óbito, em caso de falecimento de um ou mais membros da família (quando for o caso);

- X. Cópias, rubricadas e datadas, das carteiras de trabalho e Previdência Social-CTPS dos membros da família maiores de 18 anos que residem no domicílio familiar (incluindo o candidato), independentemente de estarem ou não empregados (apresentar cópia das páginas da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, que comprove o desemprego, se for o caso);
- XI. Cópias dos documentos comprobatórios do rendimento familiar (**comprovantes dos últimos três meses**):
- Cópias dos contracheques;
 - Cópias dos extratos dos benefícios previdenciários (INSS), aposentadoria, pensão, auxílio-doença, pode ser retirado no site do INSS.
 - Cópia dos Extratos dos benefícios assistência social (BPC/ LOAS), pode ser retirado no site do INSS.
 - Cópia do último extrato dos benefícios de Programas Sociais (Bolsa Família e outros);
 - Cópias dos comprovantes de rendimentos de atividades remuneradas (bolsas, estágios, assim como outras fontes de ganhos comprováveis formalmente ou não);
 - Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda – IR (quando declarar);
- XIV. Para autônomos, trabalhadores informais e prestadores de serviços, cópia dos recibos de pagamento de autônomo (RPA) e/ou cópias dos comprovantes de contribuição do INSS (três últimos meses), se for o caso, e declaração de rendimentos ([anexo II](#));
- XV. Em caso de proprietário rural (sitante ou fazendeiro), cópia da declaração de Imposto Territorial Rural (ITR) e/ou declaração de rendimentos da atividade rural emitida por Associação ou Sindicato Rural, Cooperativas, juntamente com a declaração de agricultor ([anexo III](#));
- XVI. Para pescadores, declaração da associação, sindicato ou cooperativa;
- XVII. Relato Familiar para todos (as) candidatos (as) ([anexo IV](#)).

4.1 Esclarecimentos Documentais



As informações disponibilizadas pelos (as) discentes no processo seletivo e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PROGESTI/COGEST podendo, quando necessário, convocar o candidato para esclarecimento documental.

A UFRPE se reserva o direito de solicitar entrevista e documentos complementares, quando julgar conveniente.

4.2. Deferimento/indeferimento

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta de atendimento aos requisitos previstos no item 1.2. e 1.3. e/ou falta dos documentos relacionados no item 4., assim quando for comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

Será igualmente indeferido o requerimento quando o(a) candidato(a) deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 4.1..

Seleção

4.3. SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em conformidade com a Resolução 108/2016 do Conselho Universitário (CONSU), de 04 de outubro de 2016, onde o critério de seleção é a vulnerabilidade socioeconômica do (a) candidato (a).

5. RECURSO

Os discentes têm até cinco (05) dias úteis para apresentar recurso diante de possíveis indeferimentos. Os recursos deverão ser realizados via Requerimento de Recurso (disponível no site da PROGESTI), através de processo administrativo que deve ser aberto no protocolo geral da instituição, direcionado ao Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão e assinado pelo próprio discente.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Será utilizada como critério de desempate a condição racial autodeclarada na ficha de inscrição: negros terão prioridade.

8. NÚMERO DE VAGAS

- 10(dez) vagas



11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: SELEÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

11.1. Divulgação do Resultado da Seleção

O resultado da seleção será divulgado na página da PROGESTI: <http://www.progest.ufrpe.br>

OBS.: O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato (a) inscrito (a), que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos prazos de entrega de documentos.

11.2. Assinatura do Termo de Concessão

O (a) discente deverá, no ato da assinatura do Termo de Concessão da bolsa, fornecer à PROGESTI/COGEST cópia do CPF e do cartão ou contrato bancário da Conta Corrente Comum ou Universitária em seu próprio nome.

Não serão aceitas Conta Postal e Conta Conjunta. Conta Poupança da Caixa Econômica Federal ou Conta Fácil serão aceitas. O não comparecimento do discente na data da assinatura do termo de bolsa implicará na perda do benefício.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

O (a) candidato (a) ao se inscrever no processo seletivo assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito (a) às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, caso venha a incorrer em fraude.

A qualquer tempo, sendo constatada quaisquer inverdades prestada pelo (a) candidato (a) a PROGESTI, será causa de o (a) discente ser deligado (a) do Programa

As normas do Programa de Residência Universitária para a Graduação - PRUG são regulamentadas pela Resolução 108/2016(Consul), que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se disponível em <http://ww4.ufrpe.br/progest/>.



Recife, 27 de setembro de 2017.

Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior
Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão



PROGESTi